



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Processo: 035.00118/2021-46

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Loudes Sprenger que inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia de São Vicente Mártir no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 22 de janeiro.

A história da origem do nome de São Vicente, é do ano 325, na cidade espanhola de Huesca, uma então Província de Saragoza. Lá nasceu o jovem Vicente, padre dedicado que se destacava por seu trabalho, tanto que o bispo de Saragoza, Valério, lhe confiou a missão de pregador cristão e doutrinador catequético. Valério e Vicente enfrentavam, naquela época, o imperador Diocleciano, que perseguia os cristãos na Espanha. Os dois acabaram sendo presos por um dos homens de confiança do imperador, Daciano, que baniu o bispo e condenou Vicente à tortura. O martírio sofrido por Vicente foi tão brutal, a ponto de surpreender os carrascos.

Ao final daquele dia 22 de janeiro, os carrascos decidiram matar-lhe com garfos de ferro, dilacerando-o completamente e o corpo foi jogado às aves de rapina.

Vicente foi canonizado e recebeu o nome de São Vicente Mártir, hoje santo padroeiro de São Vicente e de Lisboa.

Desde então, o dia 22 de janeiro é dedicado a ele.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

A proposição apresentada visa valorizar as manifestações culturais e religiosas, considerando a relevância do tema e a importância da matéria se justifica o presente projeto, concluo pela **APROVAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 03/03/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0347878** e o código CRC **940F5DD0**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 027/22** – CEDECONDH contido no doc 0347878 (SEI nº 035.00118/2021-46 – Proc. nº 1201/21 – PLL nº 531/21), de autoria do vereador Kaká D'Ávila, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 17 de março de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 17/03/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0355344** e o código CRC **8E01B537**.